Indicação Legislativa
002/2017

ANTEPROJETO DE LEI Nº 004/2017

Como membro da Comissão dos Direitos da Mulher, do Idoso, da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa solicito o seguinte Anteprojeto de Lei.

"Determina a criação da realização anual do "dia 10" que institui o diploma aluno nota 10, para estudantes do 6° ao 9° ano do ensino fundamental da rede municipal de educação, que obtiverem excelente desempenho durante todo ano letivo"

Art. 1° - Deverá ser realizada em cada final do ano letivo, para todos os alunos do 6° ao 9° matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 2° - Os exames previstos nesta lei serão realizados por órgãos municipais integrantes da secretaria de educação.

Art. 3° - Os alunos que, submetidos aos exames, apresentarem excelente desempenho durante todo ano letivo, receberão do Município um diploma.

Art. 4° - As Despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ MESSIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, Estado do Rio de Janeiro 06 de Fevereiro de 2017

JOSÉ MESSIAS DOS SANTOS
Vereador

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Casimiro de Abreu

JUSTIFICATIVA

Há necessidade de que os alunos de rede municipal de ensino passem por avaliações de desempenho nas matérias escolares.

O baixo aproveitamento de determinados alunos pode vir a crescer com essa motivação.

Considerando o interesse público e humano de que se reveste a medida, esperamos o beneplácito do Executivo.

JOSÉ MESSIAS DOS SANTOS
Vereador